

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.314, DE 17 DE JANEIRO 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.771/2013 e 2.131/2020, revisão geral anual ao subsídio dos Secretários Municipais, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.771/2013 e 2.131/2020, revisão geral anual ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito municipais, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

ANEXO I

Secretários Municipais	R\$ 9.738,77
Vice-Prefeito	R\$ 12.613,80
Prefeito	R\$ 23.425,67

Cod405595